



6ab.

1736

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**LEI Nº3031, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012**



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$5.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de  
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte  
funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE  
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS ESFS  
(3282) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00  
Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica Estadual

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem  
abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)  
na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE  
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS ESFS  
(3439) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 5.000,00  
Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica Estadual

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura  
das despesas da Secretaria.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03  
dias do mês de outubro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

03 / 10 / 2012

\_\_\_\_\_

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal  
*Marcelo Zago da Silva*  
**Marcelo Zago da Silva**  
Chefe de Gabinete do Prefeito